



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34310
De 13/08/2020
HUGO MIGUEL COELHO
Dirplan/Setran

CONVÊNIO Nº 051/2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES –
SETRAN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO CAPIM, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2020/486997

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.115/0001-63, situada na Av. Lauro Sodré, nº 206, Bairro Centro, CEP: 68.636-000, São Domingos do Capim/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ELSON SILVA E SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2480281 - SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 491.271.442-91, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

Paulo Elson da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **OFÍCIO Nº 073/2020**, datado de **08 de julho de 2020**, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 52.000,00 (cinquenta e dois mil) litros de Óleo Diesel S-10 para revitalização de estradas vicinais, na zona rural, no município de Santa Maria do Pará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 52.000,00 (cinquenta e dois mil) litros de Óleo Diesel S-10 para revitalização de estradas vicinais: Vicinal da Aliança; Vicinal Baixo Palheta; Vicinal Botafogo; Vicinal Glória e Vicinal de Jacundai, na zona rural, no município de Santa Maria do Pará/PA.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 05 (cinco) meses corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

Raulo Oppom da S. e Silva



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado a aquisição de 52.000,00 (cinquenta e dois mil) litros de Óleo Diesel S-10 para revitalização de estradas vicinais: Vicinal da Aliança; Vicinal Baixo Palheta; Vicinal Botafogo; Vicinal Glória e Vicinal de Jacundai, na zona rural, no município de Santa Maria do Pará/PA, execução do objeto deste Instrumento;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados

Paulo Afonso da S³a Silva



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no Decreto nº 870/2013 que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal, obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

Raulo Alves da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 202.748,00 (duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 194.638,08 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos)** destinados a aquisição de 52.000,00 (cinquenta e dois mil) litros de Óleo Diesel S-10 para revitalização de estradas vicinais: Vicinal da Aliança; Vicinal Baixo Palheta; Vicinal Botafogo; Vicinal Glória e Vicinal de Jacundai, na zona rural, no município de Santa Maria do Pará/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 8.109,92 (oito mil e cento e nove reais e noventa e dois centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 7505; Natureza da Despesa: 4444042; Fonte: 012600000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOMBSK; Ação Detalhada: 26352431.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada

Raulo Apian da S. Costa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ACÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONVENENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 07 (sete) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE;

10.2. Cabe a CONCEDENTE prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONVENENTE, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o CONCEDENTE poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à CONCEDENTE, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONCEDENTE, devidamente atualizados monetariamente;

Raulo A. P. M. F. S. e S. P. M.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

Raulo Albon da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Estado de Transportes
CONCEDENTE

PAULO ELSON SILVA E SILVA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 087/2020/Processo nº 2020/584680
 Valor Total: R\$ 1.509.349,42 (um milhão, quinhentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
 Objeto: A recuperação de estradas vicinais: Vicinal Arara 2, com extensão de 26,8 km; vicinal Arara 3, com extensão de 7,46 km; vicinal Arara 4, com extensão de 6,14 km; vicinal Arara 5, com extensão de 8,29 km e vicinal Sante Rosa, com extensão de 13,9 km totalizando uma extensão de 62,59 km, no município de São João do Araguaia/PA.
 Data de assinatura: 12/08/2020 Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias
 Inic. de Vig.: 12/08/2020 T. Vig.: 08/01/2021
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RECEVCSJ; Ação Detalhada: 263766.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 05.854.534/0001-07 Nome: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, Logradouro: Praça José Martins Ferreira, S/N CEP: 68.518-000 Bairro: Centro Cidade: São João do Araguaia UF: PA
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 569678

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 088/2020 Processo nº 2020/424429
 Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
 Objeto: A aquisição de 65.790,00 litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 para serviços de abastecimento de equipamentos de terraplenagem para manutenção e recuperação de Estrada Vicinal 11, com extensão total de 17 km na zona rural no município de Brasil Novo/PA.
 Data de assinatura: 12/08/2020 Prazo: 60 (sessenta) dias
 Inic. de Vig.: 12/08/2020 T. Vig.: 10/10/2020
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 20EMEN00125; Ação Detalhada: 263750.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 34.887.950/0001-00 Nome: MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA Logradouro: Avenida Castelo Branco, nº821 CEP: 68.148-000 Bairro: Centro Cidade: Brasil Novo UF: PA
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 569695

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 090/2020 Processo nº 2020/565365
 Valor Total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
 Objeto: A aquisição de 63.127,69 litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 para serviços para o restabelecimento de trafegabilidade com recuperação de Estradas Vicinais, no município de Nova Timboteua/PA.
 Data de assinatura: 12/08/2020 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
 Inic. de Vig.: 12/08/2020 T. Vig.: 07/02/2021
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 20EMEN00114; Ação Detalhada: 263751.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 5.149.125/0001-00 Nome: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA, CEP: 68.730-000 Logradouro: Av. barão do rio branco, nº 2312 Bairro: Centro Cidade: Nova Timboteua UF: PA
 ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 569767

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 084/2020/Processo nº 2020/531207
 Valor Total: R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais)
 Objeto: A restauração de ponte de Lei – Bate Estaca, na Vicinal Marajoara, KM 05, sobre o Rio Jamaxim, com extensão de 130m, no município de Novo Progresso/PA.
 Data de assinatura: 12/08/2020 Prazo: 90 (noventa) dias
 Inic. de Vig.: 12/08/2020 T. Vig.: 09/11/2020
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RECPONNG; Ação Detalhada: 263735.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 10.221.766/0001-20 Nome: MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, Logradouro: Travessa Belém, 768 CEP: 68.518-000 Bairro: Jardim Europa Cidade: Novo Progresso UF: PA
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 569658

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 051/2020 Processo nº 2020/486997
 Valor Total: R\$ 202.748,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais).
 Objeto: Aquisição de 52.000,00 (cinquenta e dois mil) litros de Óleo Diesel S-10 para revitalização de estradas vicinais: Vicinal da Aliança; Vicinal Baixo Palheta; Vicinal Botafogo; Vicinal Glória e Vicinal de Jacundal, na zona rural, no município de São Domingos do Capim Pará/PA
 Data de assinatura: 12/08/2020 Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias
 Inic. de Vig.: 12/08/2020 T. Vig.: 08/01/2021
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 012600000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOMBSK; Ação Detalhada: 26352431.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 05.193.115/0001-63 Nome: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, Logradouro: Av. Lauro Sodré, nº 206, Bairro: Centro CEP: 68.636-000 Cidade São Domingos do Capim UF: PA
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 569776

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 089/2020 Processo nº 2020/561692
 Valor Total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
 Objeto: A aquisição de 65.660,00 litros de combustível tipo Óleo Diesel S-10 e 30.008,53 litros de Óleo Diesel tipo S-500 para serviços de abastecimento de máquinas, veículos e equipamentos de terraplenagem para manutenção e recuperação de Estradas Vicinais: Vicinal no P.A Escalada, com extensão de 35 km; Vicinal no P.A. Mata Azul I – II – III, com extensão de 10 km; Vicinal das Placas (P.A três rios), com extensão de 10 km e Vicinal do Mogno, com extensão de 20km, no município de Rio Maria/PA.
 Data de assinatura: 12/08/2020 Prazo: 90 (noventa) dias
 Inic. de Vig.: 12/08/2020 T. Vig.: 09/11/2020
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 19DEMAN0359; Ação Detalhada: 263753.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 04.144.176/0001-78 Nome: MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA Logradouro Av. Rio Maria, nº 660 CEP: 68.530-000 Bairro: Centro Cidade: Rio Maria UF: PA
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 569698

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 069/2020 Processo nº 2020/176529
 Valor Total: R\$ 303.623,80 (trezentos e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
 Objeto: a aquisição de 73.695,10 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de Estadas Vicinais: Ramal do Palhau, com extensão de 2,700 km; Ramal da Cabra, com extensão de 2,100 km; Ramal do Pantoja, com extensão de 1,000 km; Ramal Brasília e Alto Itacuruça, com extensão de 11,800 km; Ramal Tauará Açú, com extensão de 5,400 km; Ramal Santo André, com extensão de 3,200 km; Ramal dos Neves, com extensão de 2,800km; Ramal Sucuriçuquara, com extensão de 3,500 km; Ramal Uruputaia, com extensão de 4,900 km; Ramal dos Camurituba Beira, com extensão de 6,000 km; Ramal Camurituba Centro, com extensão de 3,400 km; Ramal ECCI e Maringá, com extensão de 5,300 km; Ramal Caeté, com extensão de 8,000 km; Ramal Arlenga Centro, com extensão de 12,000 km; Ramal Cujari, com extensão de 4,600 km; Ramal N Rocha, com extensão de 3,300 km, totalizando a extensão de 81,000 km, no município de Abaetetuba/PA
 Data de assinatura: 12/08/2020 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias
 Inic. de Vig.: 12/08/2020 T. Vig.: 08/01/2021
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOMBAB; Ação Detalhada: 263740.
 CONTRATADO:
 Pers: Jurídica CNPJ: 05.105.127/0001-99 Nome: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, Logradouro: Rua Siqueira Mendes, nº 1359 CEP: 68.145-000 Bairro: Centro Cidade: Abaetetuba UF: PA
 ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 569528

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 091/2020 Processo nº 2020/560469
 Valor Total: R\$ 297.672,93 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
 Objeto: A aquisição de 80.000,00 (oitenta mil) Litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 85,00 km de Estrada Vicinal, sendo 35,00 km entre a PA 124 e a Estrada da Vila do Louro, 20,00 km entre a PA 124 e Colonia Nova e 30 km entre a PA 124 e Vila Livramento, no município de Garrafão do Norte/PA.
 Data de assinatura: 12/08/2020 Prazo: 90 (noventa) dias
 Inic. de Vig.: 12/08/2020 T. Vig.: 09/11/2020
 Foro: Comarca de Belém
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de trabalho: 26.782.1486.7505;

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

| | | | | |
|---|--------------------|-------------------|---|--------------|
| Nome da Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim | | | CNPJ da Entidade: 05.193.115/0001-63 | |
| Endereço da Entidade: Av. Lauro Sodré, n° 206 – Centro | | | | |
| Cidade: S. D. Do Capim | UF: PARÁ | CEP: 68636-000 | DDD/Fone: | DDD/Fax: |
| E-mail: | | | | |
| Nome do Responsável: Paulo Elson Silva e Silva | | | CPF: 491.271.442-91 | |
| Cl./Órgão Expedidor/Data: 2480281 SSP/PA | Cargo: Prefeito | | Função: Gestão Municipal | |
| Endereço Residencial: Rod. PA 127, S/N, Centro | | | CEP: 68635-000 | |
| E-mail: elsinhopp11@gmail.com | | | | |

CONCEDENTE:

| | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------|---|--------------|
| Nome da Entidade Concedente: Secretaria Executiva de Transporte - SETRAN | | | CNPJ da Entidade: 03.137.985/0001-90 | |
| Endereço da Entidade: Av. Alm. Barroso, 3639 - Souza, Belém | | | | |
| Cidade: Belém | UF: PA | CEP: 68613-907 | DDD/Fone: (91) 4009-3800 | DDD/Fax: |
| E-mail: | | | | |
| Nome do Responsável: Antônio de Pádua de Deus Andrade | | | CPF: 286.634.203-82 | |
| Cl./Órgão Expedidor/Data: | Cargo: Secretário de Estado | | Função: Titular da SETRAN | |
| Endereço Residencial: Belém - Pará | | | CEP: | |
| E-mail: | | | | |

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|--|--|
| Título: Aquisição 52.000 litros de óleo diesel S-10 para revitalização de 58,20km estradas vicinais | Prazo de execução da Obra: 05 meses | |
| | Prazo de vigência do Convênio: 07meses | |
| Identificação: Aquisição para combustível (52.000 litros de óleo diesel S-10) para revitalização 58,20 km de estradas vicinais do Aliança, Baixo Palheta, Botafogo, Glória e Jacundaí, zona rural de São Domingos do Capim. | | |
| Justificativa: O município de São Domingos do Capim, é pertencente a mesorregião do Nordeste Paraense. Possui população estimada de 30.000 habitante, segundo o IBGE 2016, sendo aproximadamente 35% localizados na zona urbana. A cidade, conhecida internacionalmente como a capital da Pororoca, atrai anualmente no mês de Março, turistas de diversos lugares, e devido ao grande fluxo de pessoas na sede da cidade e falta de infraestrutura adequado ao oferecimento lazer a população residente e turistas, vimos por meio deste buscar recursos para a execução deste projeto, com finalidade de promover o escoamento de produção agrícola e melhorar a qualidade dos usuários das estradas, bem como também ajudaria na composição de infraestrutura paisagística da cidade. | | |

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|--------------------------|------------|---------------|------------------|-------|---------|---------|
| | | | Unidade | Qtde. | Início | Término |
| AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL | 01 | REVITALIZAÇÃO | Serviço | 1 | 1º mês | 5º mês |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

4- PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|---------------|-------|------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------------|----------------|----------------|--------------|
| - Funcional Programática - Elemento de Despesas - Fonte | Aquisição de Combustível | R\$ 202.748,00 | R\$ 194.638,08 | R\$ 8.109,92 |
|---|--------------------------|----------------|----------------|--------------|

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

| | | | | | |
|--|--------|--------|---------|---------|----------------|
| 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
| R\$ 194.638,08 | | | | | |
| 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | | | | | |
| Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$) | | | | | R\$ 194.638,08 |

PROPONENTE

| | | | | | |
|--|--------|--------|---------|---------|--------------|
| 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
| R\$ 8.109,92 | | | | | |
| 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | | | | | |
| Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R\$) | | | | | R\$ 8.109,92 |

6- DECLARAÇÃO

Pede deferimento.

Belém-Pará, 08 de Julho de 2020.

Paulo Elson da Silva e Silva
Prefeito Municipal
Proponente

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Belém-Pará,

Antônio de Pádua de Deus Andrade
Secretário de Transporte do Estado do Pará
Concedente